



Edital n. º 146/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional - NUOAED e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 0823/16-GABS/SEDUCE, **Processo n. º 210600006035916** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1.Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **Professor Moderador em EaD** (**Tutor EaD**), conforme Anexo III.
- 1.2. A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.
- 1.3. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- 1.4. O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral.
- 1.5. O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.
- 1.6. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.
 - 1.7. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:
- I O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria 823/2016, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;





- II haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;
- III seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;
 - IV haja solicitação do bolsista;
- V- haja deliberação do coordenador de curso ou do coordenador geral, nos casos de:
 - a. ausências injustificadas;
- b. impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.
- c. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.
- 1.8. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 45.
- 1.9. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Coordenadores de Curso e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.
 - 1.10. São penalidades disciplinares:
 - I advertência;
 - II desligamento do Programa.
 - 1.11. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:
 - I a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;





- II os danos ao Programa;
- III a repercussão do fato;
- IV os antecedentes do bolsista;
- V a reincidência.
- 1.12. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.
- 1.13. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - I servidores ativos e contratados por tempo determinado:
- a. nas funções de Professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.
 - b. nas demais funções: limite de 20 horas semanais;
- II servidores inativos nas funções de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);
 - III não servidor do Quadro Permanente:
 - a. nas funções de Professor: até 40 horas (de 60 minutos);
- b. na função de Apoio Administrativo, até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.
- 1.14. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- 1.15. O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nas Subsecretarias.
 - 2.Das Atribuições





- 2.1 Ao Professor Moderador compete:
- I acompanhar o desenvolvimento dos cursos a distância e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia do Programa;
- II mediar o Processo Didático-Pedagógico de Aprendizagem nas atividades educacionais, no AVA;
- III orientar e estimular os estudos, favorecer a interação entre Moderadores e alunos e entre alunos, acompanhando individualmente os alunos no Processo Ensino-Aprendizagem;
- IV elaborar Relatórios de regularidade dos alunos e de desempenho nas atividades desenvolvidas;
- V acompanhar a frequência dos alunos e motivá-los ao bom desempenho e atualizar as atividades online;
 - VI acompanhar e corrigir as atividades avaliativas dos alunos;
 - VII mediar e avaliar o processo de discussão dos fóruns;
 - VIII participar de ações de capacitação dos Formadores e Moderadores.
 - 3.Do Processo Seletivo
- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	08/12/2016 até 13/12/2016 - Em dias úteis
Resultado preliminar	14/12/2016
Apresentação de recursos	15/12/2016
Resultado final	16/12/2016
Convocação	A partir de 16/12/2016





- 3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;
- 3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;
 - 4.Da Inscrição
- 4.1. A inscrição é gratuita e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de um componente, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada componente

4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, em ENVELOPE FECHADO:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida, sendo uma Ficha, para cada componente curricular que o candidato deseja concorrer.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia autenticada de diplomas e certificados; ou **declaração de efetiva colação de grau**; ou declaração de conclusão do ensino médio; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
 - c) Para comprovar experiência profissional:
- c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada com a respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada;
- c.2) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);
- c.3) declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. As declarações devem conter no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado, observado o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda, o item 4.4.**
 - d) cópia autenticada da identidade e C.P.F.





- e) Para comprovar conhecimento em informática:
- e.1) certificado de conclusão de curso básico de informática com no mínimo 60 horas;
- e.2) declaração de próprio punho atestando conhecimento em informática básica.
- 4.3. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.
- 4.3.1. Em nenhuma hipótese, o responsável pelo recebimento do envelope de inscrição fará a conferência da documentação contida no envelope. Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e quando cópias deverão ser autenticadas.
- 4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
 - c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
 - d) Histórico escolar:
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;
 - 4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas:
 - 4.7.1. em cartório;





- 4.7.2. mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação;
- 4.7.2.1. as cópias deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original.
- 4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
 - b. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente ou curso ou turno.
- f. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou rasurado (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III)
- g. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- h. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III.
- i. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;
 - j. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II.
- k. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
 - 1. Deixar de cumprir com a exigência estabelecida no item 4.11.





- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - 4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
- 4.11. O candidato poderá se inscrever para mais de um componente curricular/disciplina. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 02 (dois), mediante a assinatura de Termo de Desistência, que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso.
 - 5. Da Classificação
- 5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- 5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor Moderador (Tutor EaD)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1)Titulação*		
Doutorado	40	
Mestrado	30	
Especialização - carga horária mínima de 360 horas	26	
Graduação	22	
*Pontuação não cumulativa		

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte





completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre , o período completo de 02 (doi meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiênci profissional. 4- Curso de formação ou atualização ou capacitação ou qualificação profissional de professor moderador (tutor) ou de professor moderador (professor de ead realizados nos últimos 4 anos – 5.0 pontos por curso. Serão aceitos somente cursos	s) ss ia	
meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiênci	s) os	
3)Experiência em educação a distância (EaD), como professor moderador (tutor), como professor formador(professor de ead), ocorrida nos últimos 4 anos - 5,0 pontos para cada BIMESTRE de experiência comprovada, por meio de: a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e empapel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregado atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquela ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período	ra m r, ss 20	
2)Experiência na docência (regência presencial), ocorridas nos últimos 4 anos - 5.0 pontos pontuação é contada por BIMESTRE, comprovada por a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e en papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregado atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquela ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período comp de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) me desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissiona.	r, as 30 À letc ses, As	

- 5.3. Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1** Etária em favor do candidato mais idoso.
- 6.Dos Resultados e Recursos





- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.seduc.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.
- 6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- 6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº ____/20__, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.
 - 7. Da Convocação
- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 6 (seis) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;
- 7.1.3 Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa;
- 7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Coordenador de Curso ou para a Coordenação Geral, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso;
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista;





- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia do comprovante de vínculo **contracheque**, quando se tratar de servidor da SEDUCE, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
- f) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular;
 - g) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- h) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;
- i) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
 - j) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT.
 - 7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Professor Moderador	- Por 20 horas semanais: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

8.Das Atividades

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9.Das Disposições Gerais

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte





- 9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.
- 9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- § 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.
- § 2° O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.
- § 3° A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.
- § 4° Aos bolsistas que são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.
- \S 5° Aos bolsistas que não são servidores públicos das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica haverá incidência de impostos, por caracterizar contraprestação de serviços.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.
- 9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na Capital e nos diversos municípios do Estado.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.





9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2016.

João Batista Peres Junior Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE





Anexo I Ficha de Inscrição

Edital nº 146/2016 - PRONATEC - Bolsa Formação

Identificação l	Pessoal
Nome	
CPF	
Identidade	Órgão Expedidor
PIS/PASEP	
Data de Nascim	ento
Endereço	
Rua	1
N.°	Complemento
Bairro	
Cidade:	
Telefone Fixo	Celular
E-mail:	
FUNÇÃO / T	URNO – DE ACORDO COM O ANEXO III
Professor Mod	lerador: (x)
Componente (Curricular:
Cidade: Goiân	ia – Goiás.
	(GO),dede 201
	Assinatura do Candidato





Anexo II Horário e Local de Inscrição

Cidade da Vaga	Local de entrega dos envelopes de inscrição	Horário de funcionamento		
	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes –			
Goiânia	SEDUCE – Núcleo de Organização e Atendimento	8 h às 12 h		
Área	Educacional, sala 70.	13 h às 17 h.		
Centralizada	Avenida Anhanguera, 7.171 - Setor Oeste – Fone: 3201-	(Em dias úteis)		
	3300 ou 3201-3085			

Anexo III

Vagas/Função

1-Vaga de Professor Moderador (Tutor), para Goiânia.

Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos
Controle de Qualidade (com foco em produção de alimentos)	40 h	Curso superior em alimentos ou engenharia de alimentos ou gastronomia ou nutrição ou química ou biologia ou curso superior com pós-graduação (carga horária mínima de 360 horas), área de alimentos ou em controle de qualidade de alimentos ou superior com curso técnico em alimentos. Comprovar experiência ou formação ou conhecimento em Educação a Distância – EaD.



Anexo IV

Modelo Recurso

Eu,			
portador (a) do RG n.º		, CPF n.º	
inscrito (a) para a função de _ à Comissão Permanente de argumentos com os quais con	Seleção contra	o resultado do	apresento recurso junto
argumentos com os quais com		untado sao.	
	(GO)	de	de 201
	Assinatura do (a)	Candidato (a)	

- Deverá ser assinado, escameado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.



Anexo V Comprovante de entrega da inscrição



Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, RG					,										,
RG				(Örgão	Ex	pedio	dor_							,
CPF n°										,	Che	fe In	nedia	to (a)	do
									,	decl	laro	que	O	serv	idor
D.C.						CD	F 0			,					
RG															
ocupante do desenvolver															
Horária Reg															
Resolução C															IIa
Kesorução C	D/I'INL	/L II 2.	o ue z	0/00/	2012	. 610	71 tai 16	1 00	323/ 2	010-	UAL	/ SEL	/UCI	<u>ن</u> .	
	F	IORÁ]	RIO I	DE T	RAB	ALE	IO N	A I	INST	TUI	ÇÃ()			
A jornada															
															As
atividades n	o PRON	NATEC	não (comp	rome	eterão	os h	orá	irios d	e tral	balho	o do s	ervic	lor.	
DECLARO	1														
DECLARO					-										as
informações	aqui pi	estadas	s, sob	pena	de re	espor	isabii	ıaa	de adı	mms	strati	va e p	enai	•	
										de				de 20_	
								,							
													_		
						(Chefe	In	nediate	С					

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte